



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Sr. Rodrigo Pinheiro para **reiterar os seguintes requerimentos**, em anexo:

REQ	3880/2025	-	REQUERIMENTO	
Ementa: Requer a criação do Cartão Municipal de Cultura, instrumento destinado a conceder subsídio às famílias de baixa renda para acesso a equipamentos culturais, tais como cinema, teatro, museus e demais espaços públicos ou privados de valorização artística.				
REQ	2085/2025	-	REQUERIMENTO	
Ementa: Solicitação ao município para que sejam adotadas providências administrativas, no âmbito das secretarias competentes, visando à distribuição de cestas básicas ou à disponibilização de cartão alimentação às famílias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino durante o período de férias escolares.				
REQ	1566/2025	-	REQUERIMENTO	
Ementa: Anteprojeto de Lei que Cria o “Cartão Cidadão do Trabalhador por Aplicativo” no Município de Caruaru, estabelece critérios de cadastramento para atuação regular e acesso a benefícios públicos, e dá outras providências.				
REQ	3137/2025	-	REQUERIMENTO	
Ementa: Solicita para que o Poder Executivo Municipal promova a afixação de identificação em Braille nas portas das repartições públicas municipais, assegurando às pessoas com deficiência visual o direito à informação e à acessibilidade comunicacional.				
REQ	1567/2025	-	REQUERIMENTO	
Ementa: Anteprojeto de Lei que visa assegurar às pessoas com deficiência visual o direito de receber documentos públicos emitidos pelos órgãos e entidades da administração pública municipal de Caruaru em formato convencional e em sistema Braille, e dá outras providências.				



JUSTIFICATIVA

Me instrumentalizo desta ferramenta legislativa para requerer a reiteração de requerimentos apresentados no ano de 2025, os quais, possuem numeração nº 3880/2025, 2085/2025, 1566/2025, 3137/2025, 1567/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 24 de fevereiro de 2026.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge
Quintino

Dados: 2026.02.22

14:29:24 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o Anteprojeto de Lei que Cria o “**Cartão Cidadão do Trabalhador por Aplicativo**” no Município de Caruaru, estabelece critérios de cadastramento para atuação regular e acesso a benefícios públicos, e dá outras providências.

EMENTA: Institui o “Cartão Cidadão do Trabalhador por Aplicativo” no Município de Caruaru, estabelece critérios de cadastramento para atuação regular e acesso a benefícios públicos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Caruaru, o **Cartão Cidadão do Trabalhador por Aplicativo**, destinado exclusivamente a entregadores e motoristas por aplicativo que atuem habitualmente no território municipal.

Art. 2º O Cartão terá como objetivo garantir o acesso facilitado a programas, benefícios e serviços públicos municipais, bem como viabilizar o cadastramento formal dos trabalhadores por aplicativo no município, para fins estatísticos e de organização de políticas públicas.

Art. 3º São benefícios oferecidos aos titulares do Cartão, de acordo com a disponibilidade orçamentária e regulamentação do Poder Executivo:



I – isenção de taxas de inscrição em cursos de capacitação promovidos ou conveniados com o Município;

II – atendimento prioritário em unidades básicas de saúde (UBS), com especial atenção à saúde do trabalhador;

III – acesso gratuito a refeições ou kits alimentares em eventos públicos organizados pelo Poder Executivo ou entidades parceiras;

IV – prioridade no acesso a programas de assistência social, inclusão produtiva e outros que venham a ser instituídos pelo Município.

Art. 4º Poderão solicitar o Cartão Cidadão os trabalhadores que comprovem:

I – residência em Caruaru ou em municípios da região com atuação regular no território caruaruense;

II – atuação como entregador ou motorista por aplicativo, mediante apresentação de documentação comprobatória da atividade;

III – cadastro atualizado junto ao sistema a ser implementado pela Prefeitura de Caruaru.

Art. 5º O Cartão servirá também como forma de registro da atividade profissional no município, integrando banco de dados destinado à formulação de políticas públicas específicas para a categoria.

Art. 6º O cadastramento no sistema municipal e a posse do Cartão Cidadão serão requisitos para a atuação regular dos trabalhadores por aplicativo no território do Município, respeitada a legislação federal sobre transporte e liberdade profissional.

§1º A regulamentação disporá sobre os critérios de habitualidade, periodicidade e abrangência da atuação que exigirão o cadastramento.



§2º As empresas operadoras de aplicativos deverão cooperar com a Prefeitura de Caruaru, fornecendo, mediante convênios ou termos de cooperação, dados estatísticos e informações gerais sobre os trabalhadores atuantes no município, nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os critérios de inscrição, emissão, renovação e uso do Cartão, bem como as formas de fiscalização e sanções administrativas às empresas que atuem em desconformidade.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

13 de maio de 2025.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.05.12
10:54:31 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei propõe a criação do **Cartão Cidadão do Trabalhador por Aplicativo** no Município de Caruaru, como instrumento de reconhecimento, proteção e organização das atividades desenvolvidas por entregadores e motoristas vinculados a plataformas digitais. Trata-se de uma categoria fundamental para a dinâmica urbana contemporânea, cuja atuação, embora estratégica para o funcionamento das cidades, ainda carece de políticas públicas integradas que reconheçam seu papel social e promovam melhores condições de vida e trabalho.

Ao estabelecer o Cartão como requisito para a atuação regular no município, respeitando a legislação federal vigente, o Município se posiciona como agente ativo na construção de uma política de valorização do trabalho local, sem restringir indevidamente a liberdade profissional ou o direito de circulação. O cadastramento permitirá conhecer a realidade quantitativa e qualitativa desses trabalhadores, possibilitando intervenções mais eficazes nas áreas de saúde, assistência, mobilidade urbana e qualificação profissional.

Adicionalmente, o acesso facilitado a cursos, programas sociais e atendimento prioritário nos serviços públicos reforça o compromisso municipal com a dignidade do trabalho e a inclusão socioeconômica de um segmento muitas vezes invisibilizado.

Com essa proposta, reafirma-se a função do Poder Público municipal como promotor do desenvolvimento humano e social, em diálogo com as transformações do mundo do trabalho e com foco na justiça social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

13 de maio de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.05.12 10:54:59
-03'00'

Vereador **PROFESSOR JORGE QUINTINO** Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o Anteprojeto de Lei que **assegure às pessoas com deficiência visual o direito de receber documentos públicos emitidos pelos órgãos e entidades da administração pública municipal de Caruaru em formato convencional e em sistema Braille.**

EMENTA: Assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber documentos públicos emitidos pelos órgãos e entidades da administração pública municipal de Caruaru em formato convencional e em sistema Braille, e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência visual, residentes no Município de Caruaru, o direito de receber, sempre que solicitado, documentos públicos emitidos pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, tanto no formato convencional (impresso ou digital), quanto em sistema Braille.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, a pessoa com deficiência visual deverá realizar cadastro prévio junto à Prefeitura Municipal, informando sua condição e as preferências quanto ao formato de recebimento dos documentos.

Parágrafo único. O cadastro será facultativo e gratuito, respeitando-se a autonomia da pessoa com deficiência visual quanto à forma preferencial de recebimento das informações públicas.



Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar meios acessíveis para a realização do referido cadastro, tanto presencialmente quanto por meio eletrônico, garantindo a acessibilidade de pessoas com deficiência, inclusive com apoio técnico e atendimento especializado, quando necessário.

Art. 4º A regulamentação desta Lei será feita pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, devendo conter:

I – os procedimentos de solicitação e entrega de documentos em sistema Braille;

II – as diretrizes de segurança, proteção e tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

III – os critérios de padronização dos documentos públicos acessíveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

13 de maio de 2025.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.05.12
11:30:29 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade assegurar às pessoas com deficiência visual o pleno exercício de sua cidadania, por meio do acesso igualitário às informações públicas produzidas e disponibilizadas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal.

A proposta é sustentada no princípio da dignidade da pessoa humana e no direito fundamental à informação, com base na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

O Sistema Braille, desenvolvido por Louis Braille no século XIX, representa um instrumento de inclusão que permite à pessoa com deficiência visual autonomia na leitura e compreensão de informações escritas. Sua utilização pelo poder público reforça o compromisso institucional com a equidade, a acessibilidade e o respeito às diferenças.

Com esta iniciativa, busca-se promover maior inclusão e garantir às pessoas com deficiência visual o mesmo nível de acesso à informação que é oferecido às demais pessoas, assegurando-lhes a compreensão de conteúdos relevantes, como correspondências oficiais, notificações fiscais, documentos administrativos e demais comunicações formais.

Conto com o apoio dos(as) nobres pares para aprovação deste Anteprojeto, que visa à construção de uma cidade mais justa, inclusiva e igualitária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

13 de maio de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge
Quintino

Dados: 2025.05.12

11:30:53 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, a **solicitação para que o Poder Executivo Municipal promova a afixação de identificação em Braille nas portas das repartições públicas municipais**, assegurando às pessoas com deficiência visual o direito à informação e à acessibilidade comunicacional.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo garantir a efetivação do direito à acessibilidade comunicacional nas repartições públicas do Município de Caruaru, por meio da instalação de sinalização em Braille nas portas de órgãos e prédios públicos municipais.

A acessibilidade constitui um direito fundamental da pessoa com deficiência, conforme estabelece o artigo 3º, inciso I, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura às pessoas com deficiência condições de autonomia, segurança e participação plena na sociedade.

O artigo 9º da referida lei impõe ao poder público o dever de garantir acessibilidade na comunicação e na informação, enquanto o artigo 63 reforça a necessidade de identificação acessível em edifícios e serviços públicos, inclusive por meio de sinalização tátil em Braille.

A iniciativa proposta está, portanto, em plena consonância com a legislação federal e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da cidadania, previstos no artigo 1º, incisos II e III, da Constituição Federal.



Além disso, a medida possui viabilidade técnica e econômica, podendo ser implementada gradualmente, atendendo prioritariamente os prédios públicos com maior fluxo de atendimento ao público, como secretarias, unidades de saúde, escolas e centros administrativos.

Trata-se, assim, de um ato de respeito e inclusão, que reconhece o direito das pessoas com deficiência visual à identificação e circulação autônoma nos espaços públicos municipais. A sinalização em Braille contribui para a construção de uma cidade verdadeiramente acessível e inclusiva, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS nº 10, que visa à redução das desigualdades.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento, a fim de que o Município de Caruaru avance em políticas públicas que promovam a inclusão social, a cidadania e o respeito à diversidade humana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru (PE),

14 de outubro de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador

Jorge Quintino

Dados: 2025.10.13

11:11:06 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após ouvido o Plenário, cumpridas todas as formalidades legais e regimentais, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência REQUERER à Mesa Diretora que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, extensivo ao Presidente da Fundação de Cultura de Caruaru, Sr. Herlon Cavalcanti, para que analisem a criação do Cartão Municipal de Cultura, instrumento destinado a conceder subsídio às famílias de baixa renda para acesso a equipamentos culturais, tais como cinema, teatro, museus e demais espaços públicos ou privados de valorização artística.

JUSTIFICATIVA

A cultura constitui direito fundamental e vetor de desenvolvimento humano, comunitário e econômico, sendo reconhecida como política pública essencial pela Constituição Federal e pela legislação nacional de incentivo ao acesso aos bens culturais. No âmbito municipal, a ampliação das oportunidades de inclusão cultural fortalece o tecido social, promove cidadania e favorece o desenvolvimento educacional, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

A proposta de criação do Cartão Municipal de Cultura visa estabelecer mecanismo permanente de democratização do acesso à cultura, mediante subsídio financeiro que permita às famílias de baixa renda frequentarem atividades culturais que, muitas vezes, tornam-se inacessíveis em razão dos custos envolvidos. Além de incentivar o consumo cultural, a medida impulsiona a economia criativa local, estimula artistas, produtores, espaços culturais e contribui para a difusão das manifestações artísticas caruaruenses.

A adoção de programas similares em outros municípios brasileiros demonstra resultados positivos na formação cultural de crianças e jovens, no fortalecimento da identidade local e na dinamização das atividades culturais. Assim, mostra-se pertinente, oportuno e de inequívoco interesse público que o Poder Executivo avalie a viabilidade técnica, orçamentária e administrativa de sua implementação em Caruaru.



Diante do exposto, e por se tratar de relevante iniciativa para a promoção da cultura e da inclusão social, solicita-se a aprovação do presente requerimento, com o consequente encaminhamento do devido apelo às autoridades competentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 11 de dezembro de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge
Quintino

Dados: 2025.12.11 06:28:20
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, a presente solicitação para que sejam adotadas providências administrativas, no âmbito das secretarias competentes, visando à **distribuição de cestas básicas ou à disponibilização de cartão alimentação** às famílias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino durante o período de **férias escolares**.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo garantir a segurança alimentar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente durante o recesso escolar, período em que ficam sem acesso à alimentação oferecida por meio da merenda escolar.

Conforme reconhecido por diversas políticas públicas nacionais, a merenda escolar é muitas vezes a principal ou única refeição diária de muitos estudantes. De acordo com o **Censo Escolar** e dados do **CadÚnico**, parcela significativa dos alunos da rede municipal de Caruaru encontra-se inserida em famílias de baixa renda, o que evidencia a necessidade de políticas suplementares de assistência alimentar.

A Constituição Federal de 1988 assegura como direito social a **alimentação (art. 6º)**, e a **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993)** estabelece que compete ao poder público garantir programas de segurança alimentar e nutricional para famílias em vulnerabilidade.

Diversos municípios brasileiros têm adotado, como medida complementar à política educacional e de assistência social, a **distribuição de cestas básicas ou a concessão de cartões alimentação às famílias de estudantes da rede pública durante o período de férias escolares**. Cidades como **São Paulo/SP, Recife/PE, Belo Horizonte/MG e Petrolina/PE** já implementaram essas iniciativas com recursos próprios, assegurando a continuidade da proteção alimentar aos alunos mesmo fora do calendário letivo. Essas experiências demonstram a viabilidade da medida e sua relevância como política pública sensível às necessidades da população mais vulnerável. O fornecimento de cestas básicas ou de cartão alimentação é medida **viável e eficaz**, pois permite maior autonomia das famílias, reduz custos logísticos e assegura alimentação adequada mesmo fora do período letivo.



Diante disso, este requerimento propõe que o Executivo Municipal avalie a **viabilidade orçamentária e administrativa** para adoção dessa medida, ainda que de forma temporária, durante os períodos de férias escolares, como forma de complementar as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja execução é limitada ao período letivo.

Certo de contar com a atenção e o compromisso social do Excelentíssimo Prefeito, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco
07 de julho de 2025.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.07.07
10:56:55 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor